



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 027 DE 17 DE MAIO DE 2012

Súmula: Define critérios para apresentação de projetos para o valor de R\$ 200.000,00 do fundo da criança, provenientes dos 10% (dez) do percentual de arrecadação do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídica

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/1990 e da Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 17 de maio de 2012 e considerando:

- Que o Edital 01/2012 publicado através da Resolução 020/2012-CMDCA foi Fracassado;
- A Resolução 047 de 07 de julho de 2011 do CMDCA;
- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o segundo edital do exercício de 2012 de publicação do Critério de Partilha para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no qual propõe financiamento para 08 projetos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, para ser utilizado na implementação dos serviços prestados pelos serviços de qualificação profissional e/ou convivência socioeducativa do município de Londrina, com base no disposto nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Resoluções 137/2010 do Conanda e 079/2011 do CMDCA, resolve e dá outras providências.

§1º - Todas as entidades devidamente registradas no CMDCA no segmento de atendimento à criança e adolescente nas modalidades: serviços de qualificação profissional e/ou convivência socioeducativa; poderão encaminhar 01 (um) projeto, por serviço, que visem: **a) melhoria na infraestrutura para aprimoramento das ações, b) melhoria na qualidade do atendimento, c) aspectos inovadores.**

§ 2º - As entidades deverão apresentar seus projetos conforme orientações apresentadas nos Anexos I e II desta Resolução, juntamente com o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto, Plano de Aplicação e o mínimo de dois orçamentos (pesquisa de preços), para análise da Comissão de Fundo com base na Resolução nº 005/1994.

Resolução aprovada na reunião do CMDCA de 17 de maio de 2012. Edição do J.O.M. _____



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 027 DE 17 DE MAIO DE 2012

- a) No plano de aplicação deverão constar somente despesas de custeio e equipamentos (investimento) e as mesmas deverão ser apresentadas em planilhas separadas.
- b) Os orçamentos apresentados deverão constar razão social, CNPJ e assinatura do fornecedor;
- c) A utilização dos recursos municipais pelas entidades de direito privado sem fins lucrativos deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e da eficiência, e ainda deverá ser adotado procedimentos análogos aos previstos na lei das licitações, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos: planejar a periodicidade das compras; **1)** dar publicidade aos procedimentos que adotará para aquisições de bens e serviços; **2)** efetuar três orçamentos no mínimo em papel timbrado do fornecedor, onde conste CNPJ, descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento; **3)** justificar o preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado; **4)** organizar planilhas comparativas, onde constem os dados do fornecedor que enviou os orçamentos, descrição das mercadorias e/ou

Art. 3º - O processo de seleção das propostas para o financiamento contará com as seguintes etapas:

- a) Apresentação pelas entidades de projetos financiamento;
- b) Análise dos projetos pela Comissão de Fundo;
- c) Apresentação dos Projetos pela Comissão de Fundo em reunião do CMDCA;
- d) Deliberação e emissão da Resolução pelo CMDCA;
- e) Encaminhamento da resolução de aprovação dos projetos à Secretaria Municipal de Assistência Social para que se tomem as providências necessárias ao processo de conveniamento.

Art. 4º - Os critérios para seleção dos projetos apresentados pelas instituições estão subdivididos em eliminatório, classificatório e de desempate, sendo:

- a) Eliminatório:
 - Não Possuir registro do serviço no CMDCA;
 - Projeto incompatível com o estabelecido nesta resolução;

Resolução aprovada na reunião do CMDCA de 17 de maio de 2012. Edição do J.O.M. _____



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 027 DE 17 DE MAIO DE 2012

- b) Classificatório:
- projeto que apresente melhoria na infraestrutura para aprimoramento das ações;
 - projeto que vise melhoria na qualidade do atendimento;
 - projeto que vise aspectos inovadores.
- c) Desempate:
- maior tempo de registro do serviço no CMDCA;
 - projeto que beneficie maior número de crianças e adolescentes;

Art. 5º - O processo de apresentação, análise e seleção dos projetos acontecerá de acordo com o calendário:

- a) 22 de maio de 2012 – publicação da resolução no diário oficial do município;
- b) 06 de junho de 2012 – apresentação dos projetos, das 12:00 às 18:00 horas na sede do CMDCA;
- c) 12 e 13 de junho de 2012 – análise dos projetos apresentados;
- d) 21 de junho de 2012 – apresentação das análises ao CMDCA em reunião, e deliberação dos projetos aprovadas;
- e) 26 de junho de 2012 – encaminhamento a Secretária Municipal de Assistência Social para providenciar o conveniamento.

Art. 6º - O roteiro para orientação e elaboração da proposta de execução do projeto encontra-se disponível, também, na sede do CMDCA situado na Avenida Duque de Caxias nº 635, nesta cidade.

Art. 7 – Esta resolução entrará em vigor na presente data devendo ser publicada

Londrina, 17 de maio de 2012

Cesar Braga de Paula
Presidente

Resolução aprovada na reunião do CMDCA de 17 de maio de 2012. Edição do J.O.M. _____



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 027 DE 17 DE MAIO DE 2012

ANEXO I

MODELO PROJETO SOCIAL APRESENTADO AO CMDCA

O projeto social a ser apresentado para apreciação do CMDCA/Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina deve ser protocolado na Secretária Administrativa do CMDCA, em duas vias (original e fotocópia), com ofício elaborado pela instituição proponente (Anexo II) e os orçamentos originais em conformidade com a orientação contida no item 10 deste roteiro.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO SOCIAL		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1.1 RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA/ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL		
1.2 CNPJ:		
1.3 ENDEREÇO SEDE: (informe rua, número, bairro, CEP)		
1.4 Telefone:	Fax:	Celular:
1.5 E-mail:		
1.6 ENDEREÇO DE CONTATO: (informe rua, número, bairro, CEP – diferente do endereço sede – preferencialmente, da pessoa responsável pelo projeto).		
1.7 Telefone:	Fax:	Celular:
1.8 REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE (informe o nome do Presidente/Dirigente)		
1.9 VIGÊNCIA DO MANDATO (dia/mês/ano do início e do término do mandato da atual gestão).		
Início:	Término:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
2.1 NOME DO PROJETO (deverá ser objetivo, contemplar o assunto do projeto, para que possa ser identificado de imediato do que se trata).		
2.2 NATUREZA DA DESPEZA (corrente ou capital)		
Corrente: despesas de custeio – (ex: produtos alimentícios, material de higiene e limpeza, material didático, utensílios de cozinha, material de expediente e outros)	Capital: despesas de investimento - bens que agregam valor de capital durável por mais de dois anos – ex. equipamentos, equipamentos eletrônicos, móveis, colchões e outros)	
R\$	R\$	
2.3 VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$	

Resolução aprovada na reunião do CMDCA de 17 de maio de 2012. Edição do J.O.M. _____



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 027 DE 17 DE MAIO DE 2012

2.4 DATA DA ELABORAÇÃO:	
2.5 RESPONSÁVEL (nome do técnico responsável pela elaboração do projeto)	
3 APRESENTAÇÃO: descrever os objetivos da instituição, sua atuação, abrangência, estrutura organizacional e o corpo técnico que acompanhará o projeto, bem como abordar o projeto que será desenvolvido de forma geral e o objeto da solicitação)	
4 JUSTIFICATIVA: partindo da situação atual, identificar os problemas existentes na área de atuação do projeto, bem como apresentar a relevância e as vantagens da efetivação da iniciativa no contexto. Informar qual o tipo de atendimento será prestado à criança/adolescente – vide Lei Federal 8069/1990 – ECA e Resoluções do CMDCA.	
5 OBJETIVOS: devem contemplar os resultados a serem alcançados através da execução das atividades propostas no projeto	
5.1 GERAL: define o que o projeto pretende atingir	
5.2 ESPECÍFICOS: são os desdobramentos do objetivo geral	
6 PÚBLICO ALVO: especificar o número de pessoas a serem beneficiadas, bem como a idade e região de procedência “ <i>considera-se criança para efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade (ECA)</i> ”	
7 OPERACIONALIZAÇÃO: Ações e atividades a serem desenvolvidas no projeto, metodologias que serão aplicadas e os resultados esperados a curto, médio e longo prazo. Especificar o trabalho desenvolvido com famílias. Apresentar o cronograma de atividades desenvolvidas, assim como o horário ou período de atendimento.	
8 AVALIAÇÃO: como serão avaliados o alcance dos objetivos e a execução do projeto. Quais são os indicadores de avaliação? Que instrumentos serão utilizados para o acompanhamento e a avaliação? Com qual frequência?	
9 PERÍODO DE EXECUÇÃO: informe o número de meses para a execução do projeto.	
10 PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: (Demonstrativos em separado por natureza de despesa: corrente (custeio) e de capital (investimento). Importante: para cada item de despesa serão necessários, no mínimo 02 (dois) orçamentos contendo, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.	



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 027 DE 17 DE MAIO DE 2012

10.1 DESPESAS CORRENTES:				
Especificação (descrever detalhadamente)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10.1 DESPESAS DE CAPITAL (equipamento):				
Especificação (descrever detalhadamente)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TOTAL DO PROJETO:R\$				
11 SUBMETE À APRECIÇÃO: projeto rubricado e assinado pelo representante legal, pessoa indicada no item 1.8, ou por seu procurador legal (juntar cópia autenticada da referida procuração)				
Londrina, ____ de _____ de _____.				

Obs:

- a) apresentar em formulário próprio da instituição, numerar e rubricar todas as páginas
- b) Conforme Inciso V do Parágrafo Único, da Resolução 137/2010 do Conanda – “é vedada aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência”.



Avenida Duque de Caxias, 625. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 027 DE 17 DE MAIO DE 2012

ANEXO II

Ofício nº ____/2012.
Londrina, ____ de _____ de _____.

A

(nome da presidente do CMDCA)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Londrina/PR

Senhora Presidente,

Em atendimento ao Edital publicado através da Resolução ____/2012, encaminhamos, em anexo, duas vias do projeto “especificar o nome do projeto” e os orçamentos prévios (originais), para apreciação e aprovação desse Conselho.

Solicitamos a liberação dos recursos financeiros oriundos de destinação do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ _____ (_____), para execução do referido Projeto.

Atenciosamente

Representante Legal
Instituição Proponente